



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017.

REF: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013 E APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Roseira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo TC-2046/026/13, referente às contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2013.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Roseira, relativas ao exercício de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 14 de setembro de 2017.

REJEITADO
DISCUSSÃO ÚNICA
VOTOS FAVORÁVEIS 05 (cinco)
VOTOS CONTRA 04 (quatro)
DATA 21/10/2017
PRESIDENTE João Rangel
José Altair da Silva Rangel
Presidente da Câmara

Vereador Joel Polydoro
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Vereador Gustavo Fonseca Mendes
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Vereador João Vilça Guimarães
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017.

REF: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014 E APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Roseira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo TC-519/026/14, referente às contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2014.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Roseira, relativas ao exercício de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 18 de setembro de 2017

REJEITADO
DISCUSSÃO ÚNICA
VOTOS FAVORÁVEIS 05 (cinco)
VOTOS CONTRA 04 (quatro)
DATA 21/09/2017
PRESIDENTE AS Rangel
José Altair da Silva Rangel
Presidente da Câmara

Vereador Joel Polydoro
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Vereador Gustavo Fonseca Mendes
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Vereador João Vilaça Guimarães
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos